



Ilustríssima Senhora, Ayleide Salvedro, Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2020 –RP

Objeto: Aquisição de curativos através do sistema de registro de preços para atender as necessidades dos pacientes do centro especializado em prevenção e tratamento de úlceras crônicas - CEPTUC, Unidades Básicas de Saúde - UBS's, Maternidade Divino Amor - MDA, Unidade de Atendimento Upa e o Hospital Márcio Marinho, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).

#### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita com CNPJ nº 28.167.665/0001-03, com sede na Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, nº 165 - Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-370, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente vem, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, interpor IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

#### SÍNTESE DOS FATOS

Está marcado para o dia 18 de março do corrente ano o pregão acima citado. Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação reporta a descrição dos itens para um direcionamento e vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

A especificação do objeto desta licitação está DIRECIONANDO para uma marca, NÃO SIGNIFICANDO QUE OUTRAS EMPRESAS NÃO POSSAM COTAR A MESMA MARCA, porém o material não deve seguir uma descrição exclusiva de uma marca, no caso, a CONVATEC, conforme se depreende dos itens 7, 9 e 14 do Anexo I, das especificações básicas do edital abaixo transcrito:

SOS - COMÉRCIO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 28.167.665/0001-03

Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia - Nº 165 - Centro

João Pessoa/PB - CEP: 58.013-370

Fone: (83) 3506-2164

E-mail: sos.matmedico@gmail.com

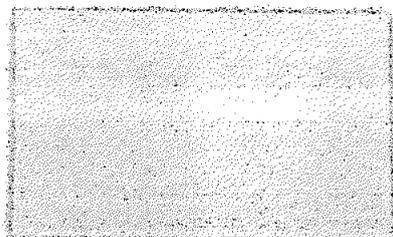
*"Item 7 - Cobertura estéril, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, cloreto de benzetônio e E.D.T.A (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Tamanho 10x10cm."*

São citadas características exclusivas do produto, como a presença de cloreto de benzetônio e E.D.T.A., costuras de celulose regenerada, 1,2% de prata e fibras 100% carboximetilcelulose – que configuram a tecnologia denominada Hydrofiber, vendida pela marca, conforme imagem do catálogo abaixo:

02/03/2020

Produtos ConvaTec

 ConvaTec



Apresentações



### Aquacel® Ag

Curativo de Tecnologia Hydrofiber® com prata iônica

Curativo primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa, altamente absorvente composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose (tecnologia Hydrofiber®) sem adição de outras fibras e 1,2% de prata iônica.

#### Informações de pedidos

Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição	Tamanho	Quantidade
403706	403706	1197959	Quadrado	5x5cm	10 por caixa
403710	403710	1197961	Quadrado	15x15cm	5 por caixa
403711	403711	1197962	Retângulo	20x30cm	5 por caixa
403708	403708	1197960	Quadrado	10x10cm	10 por caixa

Código  
403706  
Código ICC  
403706  
Código Brasil  
1197959  
Descrição  
Quadrado  
Tamanho

<https://www.convatec.com.br/producos/pe-wound-aquacel-ag-403706>

SOS - COMÉRCIO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 28.167.665/0001-03

Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia - Nº 165 - Centro

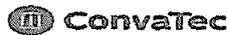
João Pessoa/PB - CEP: 58.013-370

Fone: (83) 3506-2164

E-mail: sos.matmedico@gmail.com

02/03/2020

Produtos ConvaTec



Apresentações

## Aquacel® Ag+ Extra™

Curativo de dupla camada de Tecnologia Hydrofiber® com prata iônica e fibras de reforço. Com Tecnologia Ag+ para o combate ao biofilme.

Curativo primário, estável, não aderente e macio, em forma de placa ou fita. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas poderosas tecnologias. São duas camadas de hidrofibras 100% carboximetilcelulose (Tecnologia Hydrofiber®), costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente. A Tecnologia Ag+ destrói o biofilme e impede a sua reformação e garante a disponibilidade da prata iônica. A prata iônica tem um amplo espectro e não é diluída no leito da ferida. O clorato de benzetonio (BCC) atua como surfactante e o ácido etilendiamino tetra-acético (EDTA) como quelante em um pH 5.5.

Informações de pedidos

Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição	Tamanho	Quantidade
413571	413571	BR10375	Fita 2 cm x 45 cm	2x45cm	5 por caixa
413567	413567	BR10377	Quadrado	10x10cm	10 por caixa
413568	413568	BR10378	Quadrado	15x15cm	5 por caixa

Código  
413571  
Código ICC  
413571  
Código Brasil  
BR10375  
Descrição  
Fita 2 cm x 45 cm  
Tamanho  
2x45cm  
Quantidade

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-aquacel-ag-plus-extra/21603750-5757-4a85-a075-465347dbfccb>

1/2

Segue link do catálogo no site da marca para conferência:

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-aquacel-ag/64658ba5-bed6-41ce-8269-1619d7954b80>

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-aquacel-ag-plus-extra/21603750-5757-4a85-a075-465347dbfccb>

*"Item 9 – Curativo estéril, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca, em placa. As fibras do alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato, proporcionando um ambiente úmido para cicatrização, atraumático na sua retirada e realiza hemostasia em feridas sangrantes. Tamanho 10x10cm."*

O fato de haver exigência de que o alginato seja de cálcio e sódio, já deixa muito restrita uma concorrência que deveria ser ampla; uma vez que o alginato de cálcio mesmo sem sódio na composição, já cumpre com o propósito de absorção de exsudato, ambiente úmido para cicatrização, também promove hemostasia em feridas sangrantes e retirada atraumática. De acordo com os benefícios/características mencionados no próprio descritivo, não há justificativa para tal restrição, a menos que seja para direcionar para um fabricante específico conforme imagem abaixo:

02/03/2020

Produtos ConvaTec



Apresentações

### KALSTOTAT®

Curativo de Alginato de Cálcio e sódio

Curativo estéril, absorvente, de fibras do alginato de cálcio e sódio, em forma de placa ou fita. As fibras de alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização. Pode ser utilizado para hemostasia em feridas sangrantes agudas ou crônicas.

#### Informações de pedidos

Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição	Tamanho	Quantidade
168117	168117	1197985	KALSTOTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 20 (FITA)	20	5 por caixa
168210	168210	1115895	KALSTOTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 5 x 5 CM	5x5cm	10 por caixa
168212	168212	1115896	KALSTOTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5 x 12 CM	7,5x12cm	10 por caixa
168214	168214	1197983	KALSTOTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 x 20 CM	10x20cm	10 por caixa
168215	168215	1197984	KALSTOTAT CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15 x 25 CM	15x25cm	10 por caixa

Código

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-kalstostat/b68c3a76-bd08-404d-a982-efeb45b1879d>

1/3

Segue link do catálogo no site da marca para conferência:

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-kalstostat/b68c3a76-bd08-404d-a982-efeb45b1879d>

*“Item 14 – Curativo adesivo estéril composto por três hidrocolóides que propiciam o aumento da capacidade de conter o exsudato formando em gel coesivo com uma camada de filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, altamente flexível e translúcido, podendo ser aceito uma variação de até 2cm para mais ou para menos. Tam. 10x10cm.”.*

Como é possível verificar, há uma marca específica no mercado que frisa como diferencial a presença de três hidrocolóides na composição do seu adesivo. Seguem abaixo três curativos adesivos da marca CONVATEC onde há menção da característica em questão, o que de fato, estando presente no descritivo dos produtos do edital, favorecendo a mesma e restringindo as demais concorrências:

02/03/2020

Produtos ConvaTec

 **ConvaTec**



Apresentações

**DuODERM® CGF® Curativo Estéril**

DuoDERM Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano e espessura homogênea. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), polibuteno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana.

Informações de pedidos

Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição	Tamanho	Quantidade
187643	187643	1197977	DUODERM CGF CURATIVO COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA 15 X 20 CM	15x20cm (6" x 8")	5 por caixa
187660	187660	1197972	DUODERM CGF CURATIVO COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA 10 X 10 CM	10x10cm (4" x 4")	5 por caixa
187662	187662	1197968	DUODERM CGF CURATIVO COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA 20 X 20 CM	20x20cm (8" x 8")	5 por caixa

Código  
 187643  
 Código ICC  
 187643  
 Código Brasil  
 1197977  
 Descrição  
 DUODERM CGF CURATIVO COM FÓRMULA DE GEL CONTROLADA 15 X 20 CM  
 Tamanho  
 15x20cm (6" x 8")

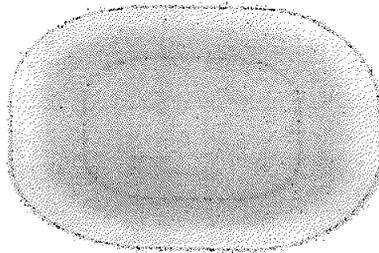
<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-duoderm-granulflex/78b72464-8480-4907-aa8c-eaf03e8ec5b>

1/2

**SOS - COMÉRCIO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**  
 CNPJ: 28.167.665/0001-03  
 Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia - Nº 165 - Centro  
 João Pessoa/PB - CEP: 58.013-370  
 Fone: (83) 3506-2164  
 E-mail: sos.matmedico@gmail.com

02/03/2020

Produtos ConvaTec

 ConvaTec


Apresentação

## Duoderm Signal® Curativo

Duoderm Signal Curativo hidrocolóide de baixo perfil, com bordas delgadas, translúcido, revestido com uma película fina de baixa fricção e linha demarcada que indica o momento ideal da troca do curativo. O curativo é estéril e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), polibutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação de gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana.

### Informações de pedidos

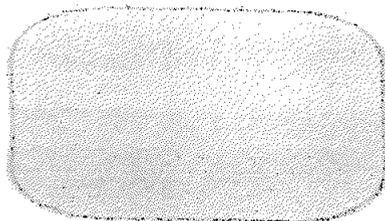
Código	Código ICC	Código Brasil	Descrição	Tamanho	Quantidade
410501	410501	1197958	DUODERM SIGNAL CURATIVO CCF COM BORDA DELGADA 20 X 22,5 CM (SACRAL)	20x22,5cm (8" x 9")	5 por caixa
410500	410500	1197957	DUODERM SIGNAL CURATIVO CCF COM BORDA DELGADA 18,5 X 19,5 CM (CALCÂNEO)	18,5x19,5cm (7½ x 7¾)	5 por caixa
403326	403326	1197954	DUODERM SIGNAL CURATIVO CCF COM BORDA DELGADA 10 X 10 CM	10x10cm (4" x 4")	5 por caixa
403327	403327	1197955	DUODERM SIGNAL CURATIVO CCF COM BORDA DELGADA 14 X 14 CM	14x14cm (5½" x 5½")	5 por caixa
403328	403328	1197956	DUODERM SIGNAL CURATIVO CCF COM BORDA DELGADA 20 X 20 CM	20x20cm (8" x 8")	5 por caixa

<https://www.convatec.com.br/produtos/ps-wound-duoderm-granulex/030e40cc-b16b-4404-b15e-23c64000aa02>

1/3

02/03/2020

Produtos ConvaTec



Apresentação

## Duoderm® Curativo Extra Fino

Duoderm Curativo hidrocólido extra fino, translúcido, flexível e moldável. O curativo é estável e composto por uma camada interna que contém os 3 hidrocólidos (gelatina, pectina e carbocimeticulose sódica), polissobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à fórmula, para controle da formação do gel. Com uma camada externa de poliuretano que oferece uma barreira antimicrobiana.

### Informações de pedidos

Código	Código ICC	Código Braai	Descrição	Tamanho	Quantidade
117902	117902	1221490	DUODERM EXTRA FINO CURATIVO CGF 10X15 CM (OVAL)	10x15cm (6" x 6")	10 por caixa
117955	117955	1107973	DUODERM EXTRA FINO CURATIVO CGF 10X10 CM	10x10cm (6" x 4")	10 por caixa
117957	117957	1221488	DUODERM EXTRA FINO CURATIVO CGF 15X15 CM	15x15cm (6" x 6")	10 por caixa

Código  
117902  
Código ICC  
117902  
Código Braai  
1221490  
Descrição  
DUODERM EXTRA FINO CURATIVO CGF 10X15 CM (OVAL)  
Tamanho  
10x15cm (6" x 6")

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-duoderm-granluflex/cba1eba1-10c1-4f9e-a1b2-fafd7d041bef>

1/2

Segue link do catálogo no site da marca para conferência:

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-duoderm-granluflex/78b72464-648c-4907-aa8c-eafaf3e8cc5b>

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-duoderm-granluflex/030ed0cc-a16b-4484-b15e-23c64808ea02>

<https://www.convatec.com.br/produtos/pc-wound-duoderm-granluflex/cba1eba1-10c1-4f9e-a1b2-fafd7d041bef>

Além das descrições direcionarem para a mesma marca, fica também exposto que as dimensões mencionadas limitam os produtos a exatidão explícita sem a devida justificativa, sendo recomendado que informa como medidas aproximadas adotando assim uma margem para outras marcas que atendam ao edital.

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Ora, manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados. Simplesmente, podemos afirmar que não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição. O artigo § 1º do 3º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 preconiza que:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*“I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo nosso)”*

Como podemos notar do inc. I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 acima transcrito, a norma é bastante abrangente em seu dispositivo, usando nada mais que sete verbos, no infinitivo e conjugados (admitir, prever, incluir, tolerar, comprometer, restringir e frustrar), para coibir quaisquer atividades que tenham por meta direta ou indireta afetar o caráter competitivo do certame licitatório.

O § 1.º abriga proibição expressa ao Administrador de prever ou tolerar, nos editais, cláusulas ou condições que de qualquer forma comprometam o caráter competitivo do certame.

Neste sentido citamos deliberação do TCU:

*“Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade. (grifo nosso).”*

Inclusive a restrição de competição configura-se como crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93:

*“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.”*

*Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."*

A esse respeito o STJ se posicionou no seguinte sentido:

*"Basta à caracterização do delito tipificado no artigo 90 da Lei nº 8.666/93 ("Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa) que o agente frustre ou fraude o caráter competitivo da licitação, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem decorrente da adjudicação do objeto do certame." (STJ, HC 45.127/MG, julgado em 25/02/2008)."*

Importante também recordar que o art. 83 da Lei 8.666 estabelece que:

*"Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo".*

Pelo Princípio da Vantajosidade e Economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço ou aquisições licitadas.

Nesse ínterim, faz-se mister assinalar que o legislador, mediante o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, prescreve, também, a observância do princípio da competitividade, por considerá-lo, sem dúvida, essencial em certames da espécie de que se cogita, porquanto se faltar a competição entre os que deles participam, a própria licitação perderá sua razão de ser, que é a de conseguir para o Poder Público a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Assim, qualquer exigência no edital deve ser aplicada em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos.

Além de ferir o princípio da competitividade, o direcionamento desta licitação para a marca CONVATEC contraria também o princípio da legalidade, uma vez que fere o que determina a Lei 8.666/93 conforme veremos a seguir.

*"O artigo 7º, § 5º da Lei 8666/93 determina que:*

*Art. 7º (...)*

*§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."*

Mais adiante e ainda na Lei Nacional de Licitações o artigo 15, § 7º, inciso I prescreve que:

*"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*[...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca."*

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (grifo nosso)*

O princípio da legalidade representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder.

No direito público, princípio da legalidade está disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna. Ao contrário dos particulares, que agem por vontade própria, à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima.

No princípio da legalidade a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina, trata-se de uma relação de subordinação para com a lei. Pois se assim não o fosse, poderiam as autoridades administrativas impor obrigações e proibições aos administrados, independente de lei. Daí decorre que nessa relação só pode fazer aquilo que está expresso na lei.

Analisando o princípio da legalidade na seara do Direito Administrativo, se conclui que toda a ação do Estado, em todos os níveis de atuação, que implique na obrigação de alguém fazer ou deixar de fazer alguma coisa, deve necessariamente ser precedido de uma lei que delinhe os poderes-deveres do Estado, bem como os deveres relativos a um fazer ou a uma abstenção a que cada indivíduo está sujeito.

Prosseguindo o edital além de direcionar esta licitação para a marca CONVATEC ainda isenta a mesma de apresentar catálogo, ficha técnica, laudo, amostra, os quais seriam de grande validade para uma aceitação das propostas junto ao parecer técnico.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos:

1º a apresentação da pesquisa mercadológica com as propostas das empresas com as descrições apresentados para conhecimento de todos de que não houve direcionamento na descrição dos itens.

2º requeremos seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, CONHECIDA e PROVIDA, para que, ao final, esta Douta Comissão de Licitação faça a alteração nos itens citados em atenção aos princípios da competitividade e da legalidade.

Nestes termos,  
Pede deferimento,

João Pessoa/PB, 16 de março de 2020.

*Gláucia Souza dos Santos*  
Gláucia Souza dos Santos.

Analista de Licitações

CPF: 051.101.274-84

SOS - COMÉRCIO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 28.167.665/0001-03

Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia - Nº 165 - Centro

João Pessoa/PB - CEP: 58.013-370

Fone: (83) 3506-2164

E-mail: sos.matmedico@gmail.com